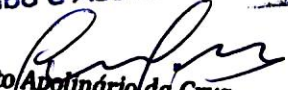




ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE PARECIS

PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL  
De 27/04/09 às 09:05:03

Carimbo e Assinatura

  
Cleto Apolinário da Cruz  
Chefe de Gabinete  
Portaria N° 001/2009

**LEI MUNICIPAL N° 280/2009.**

**"Altera a alínea "a" do artigo 4º da Lei Municipal 236/2007 e institui a gratificação de plantão extra aos médicos do Município de Parecis e dá outras providencias"**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º - A alínea "a" do artigo 4º da Lei Municipal 236/2007 passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º ...

a) R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para o profissional habilitado em medicina.

Art. 2º - O Município poderá conceder o pagamento de gratificação por plantão extra, com carga horária de 12 horas ininterruptas, aos médicos que prestam serviço em regime de plantão de acordo com a necessidade do Município.

Art. 3º - O valor do plantão extra será de R\$500,00 (quinhentos reais).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parecis, 27 de abril de 2009.

  
**JAIR PEREIRA DUARTE**  
PREFEITO MUNICIPAL